



PREFEITURA DE
URUPÊS

urupes.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Sexta-feira, 13 de dezembro de 2024 · Distribuição Eletrônica · Ano IV · Edição nº 767

Publicação Oficial do Município de Urupês, conforme Lei Municipal nº 2.595, de 29 de abril de 2021

*Cidade
Coração*

URUPÊS - SP

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO nº 3.276 - De 13 de Dezembro de 2024.

Atualiza o valor monetário da base de cálculo de imóveis, para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU - no exercício financeiro de 2025.

ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 70, n°. VIII, da Lei Orgânica do Município, c.c. o art. 13, parágrafo único do Código Tributário Municipal e o art. 97, §2º do Código Tributário Nacional,

DECRETA:

Art. 1º - Fica atualizado em **6,33%** com base no IGP-M (FGV) (acumulado dos últimos 12 meses), **para o exercício financeiro de 2025**, o valor monetário da respectiva base de cálculo dos imóveis sujeitos à incidência do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU - apurado de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 62, de 12 de dezembro de 1997 e Lei Complementar nº 86, de 27 de dezembro de 2001.

Art. 2º.- Em decorrência do disposto no artigo anterior, ficam fixados os seguintes valores para a apuração, **no exercício de 2025**, do valor venal dos imóveis sujeitos à incidência do Imposto Predial e Territorial Urbano:

I - PARA O M² DE TERRENO :

A) Distrito da Sede:

CLASSIFICAÇÃO			VALOR DO M²:	
a.	Zona 01	Coloração Amarela	R\$. 170,98	
b.	Zona 02	Coloração Roxa	R\$. 127,52	
c.	Zona 03	Coloração Verde Clara	R\$. 102,19	
d.	Zona 04	Coloração Azul	R\$. 75,85	
e.	Zona 05	Coloração Laranja	R\$. 50,35	
f.	Zona 06	Coloração Vermelha	R\$. 35,09	
g.	Zona 07	Coloração Verde Escura	R\$. 15,23	

B) Distrito de São João de Itaguaçu:

CLASSIFICAÇÃO			VALOR DO M²:	
h.	Zona 11	Coloração Laranja	R\$. 50,35	

i.	Zona 12	Coloração Vermelha	R\$. 35,09	
----	---------	--------------------	------------	--

II- PARA O M² DE EDIFICAÇÃO, TENDO EM VISTA O TIPO ABAIXO DISCRIMINADO CASA/SOBRADO/COMÉRCIO/SERVIÇOS/INDÚSTRIA/MISTO

CLASSIFICAÇÃO	VALOR DO M²
Luxo	R\$. 641,13
Boa	R\$. 512,37
Média	R\$. 409,46
Simples	R\$. 327,11
Precária	R\$. 170,03

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de **01 de janeiro de 2025**.

Prefeitura Municipal de Urupês, 13 de dezembro de 2024.

ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Urupês, na data supra.

Mirian L. Fazoli Garcia Zucchini
Secretária Administrativa

DECRETO nº. 3.277 - De 13 de Dezembro de 2024.

Atualiza o valor do hectare para fins de incidência do ITBI.

ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 70, n°. VIII da Lei Orgânica do Município, c.c. o art. 97, §2º do Código Tributário Nacional,

DECRETA:

Art. 1º - O valor do hectare para fins de incidência do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis "**Inter-Vivos**", fixado pelo art. 4º da L.C. nº 84, de 15.12.2000 e modificado pelas L.C. ns. 92, de 06.12.2002 e 108, de 19.12.2003, **fica reajustado em 6,33% para o exercício financeiro de 2025**, de acordo com o índice de variação do IGP-M (FGV) (acumulado dos últimos 12 meses), passando a vigorar com o valor de **R\$. 20.290,12** (vinte mil, duzentos e noventa reais e doze centavos).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **01 de janeiro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urupês, em 13 de dezembro de 2024.

ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Urupês, na data supra.

Mirian L. Fazoli Garcia Zucchini
Secretária Administrativa

DECRETO Nº. 3.278 - De 13 de Dezembro de 2024.

Atualiza o V.R. - Valor de Referência - para o exercício financeiro de 2025.

ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 70, n. VIII da Lei Orgânica do Município, c.c. o art. 208 do C.T.M., com a redação dada pelo art. 3º da L.C. nº 84, de 15.12.2000 e modificado pelas L.C. nºs. 92, de 06.12.2002 e 108, de 19.12.2003,

DECRETA:

Art. 1º - O Valor de Referência - V.R., a que se refere o art. 207 do C.T.M., com a redação dada pelo art. 3º da L.C. nº 84, de 15.12.2000, e modificado pelas L.C. nºs. 92, de 06.12.2002 e 108, de 19.12.2003, fica reajustado em 4,73% para o exercício financeiro de **2025**, de acordo com o índice de variação do IPC medido pela FIPE (acumulado dos últimos 12 meses), passando a vigorar com o valor monetário de **R\$.211,57** (duzentos e onze reais e cinquenta e sete centavos).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **01 de janeiro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urupês, em 13 de dezembro de 2024.

ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Urupês, na data supra.

Mirian L. Fazoli Garcia Zucchini

Secretária Administrativa

DECRETO nº 3.279 - De 13 de Dezembro de 2024.

Reajusta as Tarifas dos Serviços prestados pelo S.A.E.

ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art.70, n. VIII, da L.O.M., c.c. o art. 137, parágrafo único do CTM, com a redação dada pela L.C. nº. 59, de 29-07-1997 e § 2º do art. 31 da Lei nº 2.216 de 18-12-2013 e considerando que o índice inflacionário de **2024** (acumulado dos últimos 12 meses), medido pelo IGP-M-(FGV) atingiu o percentual de 6,33%;

DECRETA:

ART. 1º. A “Tabela de Tarifas de Serviços e de Irregularidade”, e a “Tabela de Tarifas de Água, Coleta, Afastamento e Tratamento de Esgoto”, Anexos III e IV respectivamente, da Lei nº 2.216 de 18-12-2013 ficam reajustadas em 6,33%, a partir de **01 de janeiro de 2025**.

ART. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01-01-2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urupês, 13 de dezembro de 2024.

ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO

Prefeito Municipal

Publicado nesta Secretaria na data supra.

Mirian Luciani Fazoli Garcia Zucchini

Secretária Administrativa

DECRETO Nº 3.280 - De 13 de dezembro de 2024.

“Regulamenta o artigo 23 do Código Tributário do Município de Urupês.”

ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art.70, nº VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando:

-que para o melhor atendimento dos munícipes nos caixas das diversas instituições financeiras credenciadas para o recebimento do IPTU e do ITU;

-que para isso se faz necessário criar datas diferenciadas de vencimentos desses tributos;

-que a Lei Municipal nº 803/80, art. 23 dispõe que: “O imposto será pago de uma vez ou parceladamente, na forma e prazos definidos em regulamento ou nas épocas e locais indicados nos avisos de lançamento”;

-o disposto na Lei Comp. Nº 183/2013, e

-o disposto na Lei Complementar nº 246 de 23/12/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado, nos termos deste Decreto, que o IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) e o ITU (Imposto Territorial Urbano), **para o exercício de 2025**, serão lançados em 10 (dez) parcelas, além da cota única opcional para pagamento antecipado, gozando nesta hipótese de desconto de 10%.

Parágrafo Único. A cada parcela, conforme caput deste artigo corresponderá uma guia específica, entranhada em carnê a ser emitido pelo município, nos seguintes vencimentos:

I. A data de vencimento em quota única, com desconto de **10%**, ocorrerá nos dias **06, 11, 18, 24 e 28**, do mês de **março** ou no primeiro dia útil subsequente;

II. A data de vencimento da primeira parcela, para os pagamentos parcelados, ocorrerá nos dias **06, 11, 18, 24 e 28**, do mês de **março** ou no primeiro dia útil subsequente.

III. as datas de vencimento das demais parcelas ocorrerão sempre nas mesmas datas dos meses posteriores ou no primeiro dia útil seguinte;

a) na hipótese de pagamento em atraso de qualquer parcela, dos pagamentos parcelados, isto não prejudica o pagamento das demais nas respectivas datas de vencimento;

IV. As datas de vencimento, dos pagamentos em quota única ou parcelados, serão lançadas **“de ofício”** pelo poder executivo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº **3.209/2023**, produzindo efeitos a partir de **01 de janeiro de 2025**.

Prefeitura Municipal de Urupês, 13 de dezembro de 2024.

ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO

Prefeito Municipal

Publicado nesta Secretaria na data supra.

Mirian L. Fazoli Garcia Zucchini

Secretária Administrativa

UNIDADES DE ATENDIMENTO PÚBLICO

Prefeitura Municipal de Urupês

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro
(17) 3552-1144

Tesouraria

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 16h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro
(17) 3552-1144 - Ramal 212

Setor de Atendimento do Serviço de Água e Esgoto

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro
(17) 3552-1144 - Ramal 215

Ganha Tempo

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h
Rua Dom Pedro II, 325 - Centro
(17) 3552-1282

Casa da Agricultura

Seg a sex, das 7h às 11h e das 13h às 17h
Rua José Bonifácio, 934 - Centro
(17) 3552-1372

CRAS

Seg a sex, das 8h às 16h
Rua José Bonifácio, 1004 - Centro
(17) 3552-1779

CREAS

Seg a sex, das 8h às 16h
Rua José Bonifácio, 984 - Centro
(17) 3552-2138

Conselho Tutelar

Seg a sex, das 8h às 17h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 321 B - Centro
(17) 3552-2322
(17) 98133-8555 (Atendimento 24h)

SAÚDE

ESF Dr. Xisto Albarelli Rangel (Centro I e II)

Seg a sex, das 7h às 20h
Rua Rui Barbosa, 364 - Centro
(17) 3552-1324
(17) 99279-4680 (WhatsApp)

ESF Rahal Tebet (Manoel Carreira)

Seg, ter, qua e sex das 7h às 17h
quinta-feira das 7h às 20h
Rua Raymundo Bueno de Moraes, 275 - Manoel Carreira
(17) 3552-3012
(17) 99250-8763 (WhatsApp)

ESF Maria Jordan Marchioni (Boa Vista)

Seg a sex, das 7h às 17h
Rua Nilo Peçanha, 320 - Boa Vista
(17) 3552-2344
(17) 99279-4674 (WhatsApp)

ESF Hans Ronald Froelich (Mundo Novo)

Seg a sex, das 7h às 17h
Rua Conselheiro Antonio Prado, 111 - Mundo Novo
(17) 3552-3016
(17) 99262-0831 (WhatsApp)

ESF Francisco Gomes da Silva (São João)

Seg a sex, das 7h às 17h
Rua Bahia S/N, - São João de Itaguaçu
(17) 3553-1176
(17) 99275-8514 (WhatsApp)

Academia da Saúde

Seg, ter, qui e sex das 7h às 17h
quarta-feira das 7h às 18h
Rua America Bragatto Carnielo, 40 - Jd. Boa Vista 3
(17) 99262-0831 (WhatsApp)

Farmácia Municipal (ESF Centro)

Seg a sex, das 7h às 20h
Rua Rui Barbosa, 364 - Centro
(17) 3552-1324

Pronto Socorro Municipal

Funcionamento 24h
Rua Barão do Rio Branco, 1137 - Centro
(17) 3552-1339



**PREFEITURA DE
URUPÊS**